



**MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 2.386, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025**

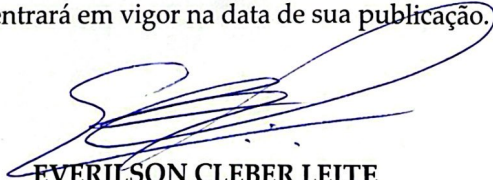
*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais / 12º BPM e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, Sr. Everilson Cleber Leite, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG/12º BPM, entidade de direito público, estabelecida na Rua Dr. Carvalho, 1.650, Bairro Nossa Senhora das Graças, Passos, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, para fins de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o Policiamento Ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Pratápolis, conforme Termo de Convênio e de trabalho a ser firmado entre as partes.

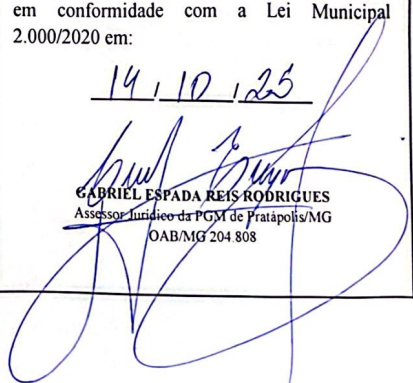
**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**EVERILSON CLEBER LEITE**  
Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Certifico que este documento foi publicado na íntegra, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos do Poder Público, bem como em conformidade com a Lei Municipal 2.000/2020 em:

14.10.25

  
**GABRIEL ESPADA REIS RODRIGUES**  
Assessor Jurídico da PGM de Pratápolis/MG  
OAB/MG 204.808